

1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

phones:(81) 3035.9300/ 33416941 - (81) 3035-9305

- CERTIDÃO -

Certifico a requerimento da parte interessada, que após as buscas nos Livros e Fichas deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que o imóvel objeto da matrícula nº 57487, contém o seguinte teor:

MATRÍCULA: 57487

Dados do Imóvel: Apartamento residencial sob o nº 102 (cento e dois), localizado no 1º pavimento, do bloco I - Edifício Camburi, integrante do Conjunto Residencial Camburi, situado na rua Carlos Antonio Zarzar, nº 1.102, edificado no lote de terreno próprio nº 7-A (sete - A), da quadra 108 (cento e oito), componente do loteamento Nova Cidade Jardim Piedade, localizado no bairro de Candeias, em zona urbana deste município; composto por: dois quartos, dois banheiros, sala em L, varanda, cozinha, área de serviço, dependência de empregada (reversível), hidrômetro individual, com uma área construída de 68,31m², sendo 63,00m² de área útil e 5,31m² de área comum, e fração Ideal do terreno equivalente a 0,03125; medindo o lote no seu todo, 45,00m de frente e igual metragem no fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 1.350,00m²; limitando-se o lote: frente - rua Carlos Antonio Zarzar; direito - rua Coqueiral; esquerdo - lote nº 8; e fundo - lote nº 4, ambos da mesma quadra; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3115.203.03.0265.0006.7, com sequencial nº 14895315 - CEP.: 54450-190.

Dados do Proprietário: Construtora Santo Expedito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.584/0001-11, com sede na rua Campo Grande, nº 2.554, no bairro de Candeias, nesta cidade, representada por seu sócio gerente, George de Alencar Lins, CPF nº 104.958.898-30.

Registro Anterior: R-1, R-2, AV-3 e AV-4, da matrícula nº 49.171, do livro 2-JR-1, folha 4, em datas de 16.08.2006, 03.07.2009 e 29.10.2009, deste Serviço Registral; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de dezembro de 2011. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-1 - 57487 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 149826, do Protocolo Eletrônico, em 23/09/2011 - Nos termos do instrumento particular de venda e compra de imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças, sob o nº 074059230000018, com força de escritura pública, datado de 16/06/2011, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por EDMAR DE CASTRO SÁ BARRETO GOMES, supervisor de produtos, RG nº 4.519.801-SSP/PE e CPF nº 021.584.904-38, e sua esposa, LADYJANE FRANÇA DE MIRANDA GOMES, funcionária pública, RG nº 8.691.449-SSP/PE e CPF nº 890.325.945-91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na avenida Santos Dummont, nº 333, apart. 1404, na cidade do Recife/PE, havido por compra feita a Construtora Santo Expedito Ltda., já qualificada, pelo preço de R\$ 118.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 23.600,00 referente aos recursos próprios; e R\$ 94.400,00 correspondente ao financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A.; avaliação fiscal R\$ 118.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela Secretaria da Fazenda, Gestão e Previdência, da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 948,00, em 13/09/2011; Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela mesma Secretaria, em 22/12/2011; e a Certidão Negativa de Domínio da União nº 017220, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, datada de 10/06/2011. SICASE nº 613149 - Emol.: R\$ 923,30, TSNR: R\$ 295,00 e FERC: R\$

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

102,59; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de dezembro de 2011. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-2 - 57487 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 149826, do Protocolo Eletrônico, em 23/09/2011 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciantes, Edmar de Castro Sá Barreto Gomes, e sua esposa, Ladyjane França de Miranda Gomes, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor do Credor Fiduciário, Banco Santander (Brasil) S/A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 90.400.888/0001-42, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciantes, na quantia de R\$ 94.400,00, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 996,66, reajustáveis, com as seguintes taxas de juros: 8,55%aa (nominal), 8,90%aa (efetiva) e 0,71% (mensal descapitalizada), utilizando o Sistema de Amortização SAC, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 16/07/2011 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda familiar para fins de seguro MIP - Devedor Fiduciante: Edmar de Castro Sá Barreto Gomes - 100%. SICASE nº 613149 - Emol.: R\$ 748,71; FERC: R\$ 83,20 e T.F.S.R.: R\$ 188,80; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de dezembro de 2011. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

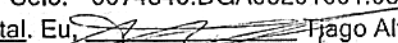
AV-3 - 57487 - "INTIMAÇÃO COM O DECURSO DO PRAZO" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 173196, em 20/03/2015 - 16:09:45 - Proceda-se esta averbação a requerimento feito a esta Serventia pelo Banco Santander S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, neste ato representado por seu bastante procurador, Fabio Frasco Caires, brasileiro, casado, advogado, RG nº 16.335.820-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 075.435.078-97 e na OAB/SP 124.800; conforme instrumento publico de procuração lavrado no 9º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo-SP, no livro 10352, fls. 055/059, em 06/05/2014; e substabelecimento de procuração lavrado no 9º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo-SP, no livro 10352, fls. 321, em 23/05/2014; na qualidade de credor fiduciário do imóvel constante da presente matrícula, para fazer constar a INTIMAÇÃO VIA EDITAL dos devedores fiduciantes nos termos dos § 4º e § 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, tendo em vista que os devedores, Edmar de Castro Sá Barreto Gomes e sua esposa Lady Jane França de Miranda Gomes, inscritos no CPF/MF nºs. 021.584.904-38 e 890.325.945-91, respectivamente, encontram-se em lugar incerto e não sabido. Cujos editais foram publicados em 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015; e 21, 22 e 23 de dezembro de 2015, junto ao Jornal do Comércio do Estado de Pernambuco os quais encontram-se arquivados nesta serventia, já havendo sido decorrido o prazo legal para cumprimento das obrigações por parte dos devedores/ fiduciantes. SICASE nº 5222290 - Emol: R\$ 54,29; TSNR: R\$ 12,07 e FERC: R\$ 6,04; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2015; Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada a digitei. Eu, (Bel. José Almiro da Silva), Oficial Substituto a subscrevo e assino.

AV-4 - 57487 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 179652, em 03/03/2016 - 15:42:20 - Proceda-se esta averbação a requerimento feito a esta Serventia pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, neste ato representado por seu bastante procurador, Romero Maranhão Mendes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 21.166, nos termos do substabelecimento datado de 21/01/2016, oriundos da procuração lavrada no 9º Tabelionato de Notas de São Paulo -SP, no livro 10521, fls.317/321, protocolo 3459/2015, datada de 28/04/2015, substabelecimento parcial, lavrado nas mesmas notas acima, no livro 10533, fls. 215, datada de 01/06/2015; e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, datado de 24.11.2014, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor do credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., já qualificado, em virtude dos devedores Fiduciantes, EDMAR DE CASTRO SÁ BARRETO GOMES, e sua esposa, LADYJANE FRANÇA DE MIRANDA GOMES, já qualificados, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, contrato financiamento imobiliário nº 074059230000018 com caráter de escritura pública, datado de 16/06/2011, conforme editais publicados em 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015; e 21, 22 e 23 de dezembro de 2015, junto ao Jornal do Comércio do Estado de Pernambuco; atribuindo-se à presente consolidação o valor de R\$ 118.000,00; avaliação fiscal do imóvel

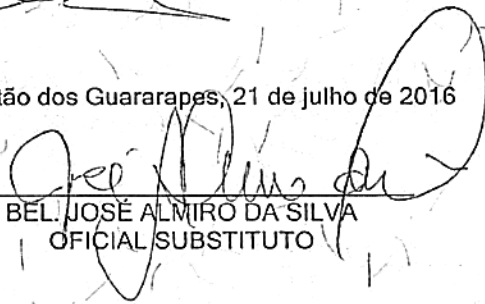
AAC 0527470

- R\$ 179.000,00; isento da emissão da D.O.I.; foi apresentado e nesta Serventia fica arquivado o I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade sob nº 030.255, tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.938,32, incluindo a taxa de expediente em 11/02/2016, na Caixa Econômica Federal - CEF, conforme processo de avaliação nº 104200.15.4 datado de 01/12/2015. Certidão Negativa de Débitos nº 128605, datada de 24.02/2016, com Código de Validação; CMMS06890, expedida pela SEFAZ - PMJG; Declaração de quitação de Condomínio - datada de 24/02/2016; SICASE nº 5347082 - Emol.: R\$ 584,93; TSNR: R\$ 188,80 e FERC.: R\$ 65,00; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 06 de abril de 2016; Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada a digitei). Eu, (Bel. José Almiro da Silva) O Oficial Substituto a subscrevo e assino.

AV-5 - 57487 - "LEILÃO PÚBLICO - QUITAÇÃO" - Apontado sob o nº 181342, do Protocolo Eletrônico, em 10/06/2016 - Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 03/06/2016, feito a esta Serventia pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., já qualificado, neste ato representado por seu bastante procurador substabelecido, o Sr. Romero Maranhão Mendes, já qualificado, para constar a efetivação do Primeiro Público Leilão, realizado em data de 02/05/2016 e do Segundo Público Leilão, realizado em data de 09/05/2016, relacionados ao imóvel objeto da presente matrícula, conforme preceitua o art. 27, da Lei 9.514/97, nos quais não houve licitantes para aquisição do imóvel, conforme os autos negativos de arrematação emitidos pela Leiloeira Oficial, Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, brasileira, casada, devidamente matriculada na JUCESP sob o nº 836, portadora da cédula de identidade nº 35.629.265-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 324.651.468-23, autorizada pelo Credor Fiduciário, o Banco Santander (Brasil) S/A; bem como constar a quitação da dívida oriunda da alienação fiduciária, conforme Termo de Quitação datado de 03/06/2016, emitido pelo Credor Fiduciário, o Banco Santander (Brasil) S/A; ficando assim, o referido imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, consolidando-se em definitivo a propriedade plena do respectivo imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. SICASE nº 5785698 - Emol.: R\$ 54,29, TSNR: R\$ 12,07 e FERC: R\$ 6,04; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 20 de julho de 2016. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO mais que o referido imóvel encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, citações de ações reais ou reipersecutórias de ônus. O referido é verdade; dou fé. Emolumentos R\$ 24,41 (10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR R\$ 4,88 (Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010) - SEJU). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE. Selo: 0074849.DGA06201601.03175. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. Eu,  Tiago Alves dos Santos, escrevente a elaborei.

Jaboaão dos Guararapes, 21 de julho de 2016


BEL. JOSÉ ALMIRO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

AAC 0527471